



## BOLSA AESE-JANSEN CÁTEDRA PADIS-HEALTHCARE ALTOS DIRIGENTES DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE

### REGULAMENTO

---

#### I. OBJETO

O Programa PADIS – Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (“Programa PADIS”) é organizado pela AESE – Associação de Estudos Superiores de Empresa (“AESE”) e destina-se a dar formação especializada a altos-dirigentes de instituições de saúde nos sectores público, privado e social que atuam nas seguintes áreas: (i) cuidados primários; (ii) cuidados hospitalares e continuados; e (iii) organismos de supervisão técnica, deontológica e operacional.

As Bolsas AESE-JANSSEN Cátedra PADIS-Healthcare Management (“Bolsas”) destinam-se a apoiar a participação de 5 (cinco) Altos Dirigentes de Instituições de Saúde na edição de 2018 do Programa PADIS que terá lugar em Lisboa entre 3 de abril e 19 de junho de 2018 (“Programa PADIS Lisboa”) e no Porto entre 25 de setembro e 11 de dezembro de 2018 (“Programa PADIS Porto”).

A atribuição das 5 (cinco) Bolsas, distribuídas no total do Programa PADIS Lisboa e do Programa PADIS Porto é fruto de uma parceria entre a AESE e a Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda. (“Janssen”).

A Janssen é a patrocinadora exclusiva destas Bolsas, procedendo ao pagamento da totalidade do valor das inscrições no Programa PADIS Lisboa e no Programa PADIS Porto.

As condições aplicáveis à atribuição das Bolsas são as descritas no presente regulamento (“Regulamento”).

#### II. CANDIDATURAS

As candidaturas às Bolsas deverão ser submetidas à AESE (“Candidaturas”) através do preenchimento do respetivo formulário de candidatura disponível no site da AESE ([www.aese.pt](http://www.aese.pt)). Da candidatura deverão constar os seguintes dados e elementos:

- ( ) Nome completo do candidato;
- ( ) Data de nascimento e respetivo com-provativo (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade);
- ( ) Curriculum Vitae resumido;
- ( ) Carta de motivação para a atribuição da Bolsa. O prazo de apresentação das candidaturas inicia-se no dia 21 de fevereiro de 2018 e termina às 23:59 do dia 10 de março de 2018.

A Janssen não participará, seja a que título for, na seleção das candidaturas, não lhe podendo, em momento algum, ser imputada qualquer responsabilidade a este título.

#### III. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Compete em exclusivo à AESE a avaliação das candidaturas às Bolsas.

A AESE deve proceder, de modo independente, à avaliação das Candidaturas por forma a verificar se estas satisfazem os critérios de frequência no Programa PADIS Lisboa e no Programa PADIS Porto, estabelecidos pela AESE enquanto entidade formadora, designadamente tratem-se de Altos Dirigentes de Instituições de Saúde (Cuidados Primários, Hospitalares e Continuados; Organismos de Tutela e de Supervisão Técnica, Deontológica e Operacional) nos setores público, privado e social, nomeadamente: Membros dos Conselhos Executivos e dos Conselhos Clínicos dos ACES, Membros do Conselho de Administração dos Hospitais, Diretores de Serviço, Chefes de

---

Serviço ou equiparados. As Candidaturas serão avaliadas pela AESE, apenas podendo beneficiar da Bolsa os candidatos que não cumulem a Bolsa com qualquer outro apoio ou desconto para participar no Programa PADIS Lisboa ou no Programa PADIS Porto.

A AESE enquanto entidade formadora, procederá ainda à respetiva avaliação de acordo com os seguintes critérios de avaliação (e pela ordem seguinte):

(a) Âmbito de responsabilidade (de maior para menor).

(b) Nível de responsabilidade (de maior para menor).

(c) Tipo de Instituição (C. Hospitalares, Instituições de Saúde Mental, C. Paliativos, C. Continuados, C. Primários e outras instituições).

(d) Apreciação global da entrevista com a Direção do Programa PADIS.

A atribuição das Bolsas é da exclusiva competência da Direção do Programa PADIS, e a decisão é inapelável.

A AESE poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais aos candidatos, se julgar necessário para proceder a uma adequada avaliação das candidaturas ou dos candidatos.

A AESE selecionará para atribuição das Bolsas apenas as Candidaturas que preencham os critérios estabelecidos neste Regulamento, reservando-se assim o direito de não selecionar qualquer Candidatura ou selecionar um número inferior a 5 (cinco), caso as demais não cumpram os critérios aqui estabelecidos.

O processo de avaliação pela AESE das Candidaturas deverá estar concluído até

16 de março de 2018. Concluída a avaliação das Candidaturas, a AESE divulgará junto dos candidatos, até 20 de março de 2018, através de e-mail, as Candidaturas selecionadas para a atribuição das Bolsas. A Janssen não participará, seja a que título for, na seleção e avaliação das Candidaturas pela AESE, para efeitos de atribuição das Bolsas, não lhe podendo, em momento algum, ser imputada qualquer responsabilidade a este título.

#### **IV. ACEITAÇÃO DAS BOLSAS**

No prazo de 2 (dois) dias a contar da data de divulgação das candidaturas selecionadas para atribuição das Bolsas referida no ponto anterior, os candidatos selecionados deverão remeter à AESE através de envio de e-mail para o endereço eletrónico aese@aese.pt, a declaração de aceitação da Bolsa assinada pelos mesmos.

A não apresentação tempestiva da documentação referida no parágrafo anterior equivale à renúncia à concessão da Bolsa nos termos do presente Regulamento.

A AESE informará a Janssen caso qualquer candidato não tenha apresentado a documentação a que se refere o parágrafo anterior em tempo.

#### **V. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

Os candidatos aceitam conceder à AESE o direito de reproduzir, distribuir, utilizar divulgar e difundir qualquer conteúdo criado por estes no âmbito do Programa PADIS Lisboa e Programa PADIS Porto, nomeadamente, mas não exclusiva-

mente, para ações de divulgação e/ou promoção do Programa PADIS e/ou do Programa PADIS Lisboa e/ou do Programa PADIS Porto, em qualquer uma das suas edições.

Para a finalidade de atribuição das Bolsas, a AESE é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável (especialmente a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro ou outra que a venha a substituir), estando esta obrigada ao cumprimento da legislação nessa qualidade, garantindo a segurança e confidencialidade dos dados, bem como garantindo que, todas e quaisquer informações e /ou elementos que lhe hajam sido confiados pelos candidatos não serão cedidos, revelados, utilizados ou discutidos com terceiros, excetuando os dados que possam eventualmente ser necessários para o cumprimento das obrigações de transparência a que a AESE possa estar obrigada nos termos da legislação nacional. A Janssen não tratará quaisquer dados pessoais dos candidatos ou beneficiários.

Ao submeterem a sua candidatura, os candidatos aceitam os termos e condições previstos neste Regulamento.

Se o número de Bolsas disponíveis (cinco) não forem atribuídas na primeira convocatória, a AESE poderá lançar novas convocatórias, aplicando intervalos de tempos similares entre as diferentes fases.